



16/04/2025

Número: **1001244-87.2016.8.11.0006**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **4ª VARA CÍVEL DE CÁCERES - FAZENDA PÚBLICA**

Última distribuição : **17/08/2016**

Valor da causa: **R\$ 34.850,29**

Assuntos: **ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ESTADO DE MATO GROSSO (EXEQUENTE)	
NELSON FERREIRA LIMA FILHO (EXECUTADO)	
IND E COM DE RODOS E VASSOURAS LUXOLAR LTDA - ME (EXECUTADO)	
MERCES MARIA POLEZER LIMA (EXECUTADO)	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
180018247	07/01/2025 09:17	Sem movimento	CDA	Documento de comprovação



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - CDA

Tipo de Processo: Aviso de Cobrança II		N.º Aviso Cobrança II: 726925	Data: 12/12/2013
Número da CDA: 20155570	Data Inscrição CDA: 22/04/2015		Situação: Ajuizado
Órgão: SEFAZ	Nº Processo Órgão: 726925	Livro: ***	Nº Exec. Fiscal: 1001244-87.2016.8.11.0006
Unidade de Ajuizamento: : CACERES		Sub-Unidade de Ajuizamento: : DISTRIBUIDO	
Folha: ***			

RAZÃO SOCIAL

INDUSTRIA E COM. DE RODOS E VASSOURAS LUXOLAR LTDA ME

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: RUA GENERAL OSORIO, nº 2235
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Cáceres UF: MT
CEP: 78.200-000

CNPJ

01.878.321/0001-56

INSC.
ESTADUAL

130295710

CORRESPONSÁVEIS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
171.289.431-53	NELSON FERREIRA LIMA FILHO	RUA GENERAL OSÓRIO, nº 2245. SANTA CRUZ, Cáceres - MT - 78.200-000
203.579.901-53	MERCES MARIA POLIZER LIMA	AVENIDA DOS PINHEIROS, nº 535. JARDIM PRIMAVERA, Sinop - MT - 78.550-436

CONTRIBUINTES SOLIDÁRIOS

Não existem contribuintes solidários.

Infração: 16.4.34 - IRREGULARIDADE DE ESCRITURAÇÃO

Descrição Infração: Irregularidade de Escrituração de Livros Fiscais. - 200 UPF

Enquadramento: Artigos 219; 217-B; 226; 228 e 457 do RICMS, aprovado pelo Decreto 1944/89, revogado pelo Dec 2.212/2014.

Penalidade Anterior: Artigo 45, inciso V, alínea "r" da Lei 7098/98.

Penalidade Atual: 47-E, V, o da Lei 10978/19.

Descrição Complementar: ***

Discriminação do Crédito	
Data de Constituição do Crédito conforme Demonstrativo de Crédito.	
Natureza	Valor calculado em: 22/11/2024
Valor Original	0,00 (R\$)
Corr. Monetária	0,00 (R\$)
Juros	4.693,13 (R\$)
Multa	0,00 (R\$)
Multa Acessória	3.490,48 (R\$)
Sub-Total	8.183,61 (R\$)
FUNJUS	818,36 (R\$)
Total	9.001,97 (R\$)





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - CDA

Tipo de Processo: Aviso de Cobrança II		N.º Aviso Cobrança II: 726925	Data: 12/12/2013
Número da CDA: 20155570	Data Inscrição CDA: 22/04/2015	Situação: Ajuizado	Nº Exec. Fiscal: 1001244-87.2016.8.11.0006
Órgão: SEFAZ	Nº Processo Órgão: 726925	Livro: ***	Folha: ***
Unidade de Ajuizamento: : CACERES		Sub-Unidade de Ajuizamento: : DISTRIBUIDO	

FORMA DE CONSTITUIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO

A DÍVIDA EM APREÇO FOI INSCRITA NESTA DATA À VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO SUPRACITADO, ORIUNDO DO AUTO DE INFRAÇÃO/NOTIFICAÇÃO JÁ MENCIONADO. SOBRE O CRÉDITO INCIDEM OS ENCARGOS DETERMINADOS NO ART. 1º DA LEI ESTADUAL Nº 12.358/2023:

A) ATÉ JANEIRO DE 1995.

A.1) CORREÇÃO MONETÁRIA.

• LEI 4.357/1964; LEI 6.899/1981; DECRETOS-LEI 2.284/1986; 2.323/1987 E 2.331/1987; LEI 7.730/1989; LEI 7.799/1989; LEI 7.801/1989; LEI 8.383/1991; LEI 8.981/1995; LEI 9.065/1995; LEI 9.069/1995; LEI ESTADUAL 12.358/2023.

A.2) JUROS DE MORA.

OS JUROS DE MORA INCIDIRÃO A PARTIR DO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO TRIBUTO.

• LEI 4.357/1964; LEI 5.421/1968; DECRETOS-LEI 1.680/1979, 1.704/1979; 1.736/1979; 1.967/1982, 1.968/1982 E 2.323/1987; LEI 8.177/1991; LEI 8.218/1991; LEI 8.383/1991; LEI 8.981/1995; LEI ESTADUAL 12.358/2023.

B) A PARTIR DE FEVEREIRO DE 1995.

JUROS DE MORA, NÃO CAPITALIZÁVEIS, EQUIVALENTES À VARIAÇÃO DA TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA - SELIC, ACUMULADA MENSALMENTE. (CF. ART. 47-C DA LEI Nº 7.098/98 COMBINADO COM O ART. 1º DA LEI Nº 12.358/2023 E DECRETO º 762/2024)

C) MULTAS, CUMULATIVAS OU NÃO, COM PREVISÃO LEGAL ACIMA MENCIONADA:

C.1) EM PERCENTUAL APLICADO SOBRE O VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO, SE MULTA PRINCIPAL;

C.2) NOS CASOS DE MULTA ACESSÓRIA, CALCULADA EM PERCENTUAL APLICADO SOBRE UMA BASE DE CÁLCULO ESTIPULADA PELA LEGISLAÇÃO DEVIDAMENTE ATUALIZADA NA FORMA PREVISTA NO ITEM "A" ACIMA, COM TERMO INICIAL NO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO.

C.3) EM UPF/MT CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO, SERÃO CONVERTIDAS EM MOEDA CORRENTE NA DATA DO RESPECTIVO FATO GERADOR E ACRESCIDAS DE JUROS DE MORA CALCULADOS A PARTIR DO 1º (PRIMEIRO) DIAS DO MÊS SUBSEQUENTE COM BASE DA TAXA REFERENCIAL DA SELIC.

D) NO MÊS EM QUE O DÉBITO FOR PAGO, OS JUROS DE MORA SERÃO DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS.

E) A TAXA REFERENCIAL DA SELIC APLICADA A CADA MÊS SERÁ DISPONIBILIZADA PELA SEFAZ EM SEU PORTAL, MEDIANTE PUBLICAÇÃO DE TABELAS COM OS PERCENTUAIS APLICÁVEIS EM RELAÇÃO A CADA PERÍODO DE VENCIMENTO.

OBSERVAÇÃO: OS CORRESPONSÁVEIS RESPONDEM PELOS FATOS GERADORES OCORRIDOS ATÉ A DATA DA RETIRADA DO QUADRO SOCIETÁRIO. OS DIRETORES DE SOCIEDADES ANÔNIMAS RESPONDEM PELOS FATOS GERADORES OCORRIDOS DURANTE O EXERCÍCIO DO MANDATO.

Cuiabá, 22/11/2024

JENZ PROCHNOW JÚNIOR
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral Fiscal





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

PROCESSO:	Tipo de Processo: Aviso de Cobrança II	N.º Processo no Órgão: 726925	Situação do Processo: Ajuizado	N.º CDA: 20155570	Data Atualização: 22/11/2024
CONTRIBUINTE:	CNPJ: 01.878.321/0001-56	Inscrição Estadual: 130295710	Razão Social: INDUSTRIA E COM. DE RODOS E VASSOURAS LUXOLAR LTDA ME		Moeda Atualização: Real (R\$)

Infr.	Fato Gerador	Data Venc.	Data Const. Créd.	Base Cálculo	Correção Monetária			Valor Corrigido	Juros		Penalidade		Penalidade	Total do Crédito
					Mês	Índice	Valor		Índice	Valor	%	Unid. Ref.		
16.4.34	01/2009	15/02/2009	16/05/2012	(R\$) 63,98	2/2009	1	0,00	63,98	142.56	91,21	0,00	0	63,98	155,19
16.4.34	01/2009	15/02/2009	16/08/2012	(R\$) 63,98	2/2009	1	0,00	63,98	142.56	91,21	0,00	0	63,98	155,19
16.4.34	01/2009	15/02/2009	17/10/2012	(R\$) 63,98	2/2009	1	0,00	63,98	142.56	91,21	0,00	0	63,98	155,19
16.4.34	02/2009	15/03/2009	16/05/2012	(R\$) 63,98	3/2009	1	0,00	63,98	141.59	90,59	0,00	0	63,98	154,57
16.4.34	02/2009	15/03/2009	19/08/2012	(R\$) 63,98	3/2009	1	0,00	63,98	141.59	90,59	0,00	0	63,98	154,57
16.4.34	02/2009	15/03/2009	17/10/2012	(R\$) 63,98	3/2009	1	0,00	63,98	141.59	90,59	0,00	0	63,98	154,57
16.4.34	03/2009	15/04/2009	16/05/2012	(R\$) 63,98	4/2009	1	0,00	63,98	140.75	90,05	0,00	0	63,98	154,03
16.4.34	03/2009	15/04/2009	19/08/2012	(R\$) 63,98	4/2009	1	0,00	63,98	140.75	90,05	0,00	0	63,98	154,03
16.4.34	03/2009	15/04/2009	17/10/2012	(R\$) 63,98	4/2009	1	0,00	63,98	140.75	90,05	0,00	0	63,98	154,03
16.4.34	04/2009	15/05/2009	16/05/2012	(R\$) 63,98	5/2009	1	0,00	63,98	139.98	89,56	0,00	0	63,98	153,54
16.4.34	04/2009	15/05/2009	19/08/2012	(R\$) 63,98	5/2009	1	0,00	63,98	139.98	89,56	0,00	0	63,98	153,54
16.4.34	04/2009	15/05/2009	17/10/2012	(R\$) 63,98	5/2009	1	0,00	63,98	139.98	89,56	0,00	0	63,98	153,54
16.4.34	05/2009	15/06/2009	16/05/2012	(R\$) 63,98	6/2009	1	0,00	63,98	139.22	89,07	0,00	0	63,98	153,05
16.4.34	05/2009	15/06/2009	19/08/2012	(R\$) 63,98	6/2009	1	0,00	63,98	139.22	89,07	0,00	0	63,98	153,05
16.4.34	05/2009	15/06/2009	17/10/2012	(R\$) 63,98	6/2009	1	0,00	63,98	139.22	89,07	0,00	0	63,98	153,05
16.4.34	06/2009	15/07/2009	16/05/2012	(R\$) 63,98	7/2009	1	0,00	63,98	138.43	88,57	0,00	0	63,98	152,55
16.4.34	06/2009	15/07/2009	19/08/2012	(R\$) 63,98	7/2009	1	0,00	63,98	138.43	88,57	0,00	0	63,98	152,55
16.4.34	06/2009	15/07/2009	17/10/2012	(R\$) 63,98	7/2009	1	0,00	63,98	138.43	88,57	0,00	0	63,98	152,55
16.4.34	07/2009	15/08/2009	16/05/2012	(R\$) 63,98	8/2009	1	0,00	63,98	137.74	88,13	0,00	0	63,98	152,11
16.4.34	07/2009	15/08/2009	21/08/2012	(R\$) 63,98	8/2009	1	0,00	63,98	137.74	88,13	0,00	0	63,98	152,11
16.4.34	08/2009	15/09/2009	16/05/2012	(R\$) 63,98	9/2009	1	0,00	63,98	137.05	87,68	0,00	0	63,98	151,66
16.4.34	08/2009	15/09/2009	21/08/2012	(R\$) 63,98	9/2009	1	0,00	63,98	137.05	87,68	0,00	0	63,98	151,66
16.4.34	09/2009	15/10/2009	16/05/2012	(R\$) 63,98	10/2009	1	0,00	63,98	136.36	87,24	0,00	0	63,98	151,22
16.4.34	09/2009	15/10/2009	21/08/2012	(R\$) 63,98	10/2009	1	0,00	63,98	136.36	87,24	0,00	0	63,98	151,22
16.4.34	10/2009	15/11/2009	21/08/2012	(R\$) 63,98	11/2009	1	0,00	63,98	135.7	86,82	0,00	0	63,98	150,80
16.4.34	10/2009	15/11/2009	16/05/2012	(R\$) 63,98	11/2009	1	0,00	63,98	135.7	86,82	0,00	0	63,98	150,80
16.4.34	11/2009	15/12/2009	16/05/2012	(R\$) 63,98	12/2009	1	0,00	63,98	134.97	86,35	0,00	0	63,98	150,33
16.4.34	11/2009	15/12/2009	21/08/2012	(R\$) 63,98	12/2009	1	0,00	63,98	134.97	86,35	0,00	0	63,98	150,33
16.4.34	12/2009	15/01/2010	16/05/2012	(R\$) 63,98	1/2010	1	0,00	63,98	134.31	85,93	0,00	0	63,98	149,91
16.4.34	12/2009	15/01/2010	21/08/2012	(R\$) 63,98	1/2010	1	0,00	63,98	134.31	85,93	0,00	0	63,98	149,91
16.4.34	01/2010	15/02/2010	23/08/2012	(R\$) 63,98	2/2010	1	0,00	63,98	133.72	85,55	0,00	0	63,98	149,53
16.4.34	01/2010	15/02/2010	20/02/2013	(R\$) 63,98	2/2010	1	0,00	63,98	133.72	85,55	0,00	0	63,98	149,53
16.4.34	02/2010	15/03/2010	23/08/2012	(R\$) 63,98	3/2010	1	0,00	63,98	132.96	85,07	0,00	0	63,98	149,05





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

Infr.	Fato Gerador	Data Venc.	Data Const. Créd.	Base Cálculo	Correção Monetária			Valor Corrigido	Juros		Penalidade		Penalidade	Total do Crédito
					Mês	Índice	Valor		Índice	Valor	%	Unid. Ref.		
16.4.34	02/2010	15/03/2010	20/02/2013	(R\$) 63,98	3/2010	1	0,00	63,98	132.96	85,07	0,00	0	63,98	149,05
16.4.34	03/2010	15/04/2010	23/08/2012	(R\$) 63,98	4/2010	1	0,00	63,98	132.29	84,64	0,00	0	63,98	148,62
16.4.34	03/2010	15/04/2010	20/02/2013	(R\$) 63,98	4/2010	1	0,00	63,98	132.29	84,64	0,00	0	63,98	148,62
16.4.34	04/2010	15/05/2010	23/08/2012	(R\$) 63,98	5/2010	1	0,00	63,98	131.54	84,16	0,00	0	63,98	148,14
16.4.34	04/2010	15/05/2010	20/02/2013	(R\$) 63,98	5/2010	1	0,00	63,98	131.54	84,16	0,00	0	63,98	148,14
16.4.34	05/2010	15/06/2010	23/08/2012	(R\$) 63,98	6/2010	1	0,00	63,98	130.75	83,65	0,00	0	63,98	147,63
16.4.34	05/2010	15/06/2010	20/02/2013	(R\$) 63,98	6/2010	1	0,00	63,98	130.75	83,65	0,00	0	63,98	147,63
16.4.34	06/2010	15/07/2010	23/08/2012	(R\$) 66,00	7/2010	1	0,00	66,00	129.89	85,73	0,00	0	66,00	151,73
16.4.34	06/2010	15/07/2010	20/02/2013	(R\$) 66,00	7/2010	1	0,00	66,00	129.89	85,73	0,00	0	66,00	151,73
16.4.34	07/2010	15/08/2010	18/05/2012	(R\$) 66,00	8/2010	1	0,00	66,00	129	85,14	0,00	0	66,00	151,14
16.4.34	07/2010	15/08/2010	21/02/2013	(R\$) 66,00	8/2010	1	0,00	66,00	129	85,14	0,00	0	66,00	151,14
16.4.34	08/2010	15/09/2010	18/05/2012	(R\$) 66,00	9/2010	1	0,00	66,00	128.15	84,58	0,00	0	66,00	150,58
16.4.34	08/2010	15/09/2010	21/02/2013	(R\$) 66,00	9/2010	1	0,00	66,00	128.15	84,58	0,00	0	66,00	150,58
16.4.34	09/2010	15/10/2010	18/05/2012	(R\$) 66,00	10/2010	1	0,00	66,00	127.34	84,04	0,00	0	66,00	150,04
16.4.34	09/2010	15/10/2010	21/02/2013	(R\$) 66,00	10/2010	1	0,00	66,00	127.34	84,04	0,00	0	66,00	150,04
16.4.34	10/2010	15/11/2010	18/05/2012	(R\$) 66,00	11/2010	1	0,00	66,00	126.53	83,51	0,00	0	66,00	149,51
16.4.34	10/2010	15/11/2010	21/02/2013	(R\$) 66,00	11/2010	1	0,00	66,00	126.53	83,51	0,00	0	66,00	149,51
16.4.34	11/2010	15/12/2010	18/05/2012	(R\$) 66,00	12/2010	1	0,00	66,00	125.6	82,90	0,00	0	66,00	148,90
16.4.34	11/2010	15/12/2010	21/02/2013	(R\$) 66,00	12/2010	1	0,00	66,00	125.6	82,90	0,00	0	66,00	148,90
16.4.34	12/2010	15/01/2011	18/05/2012	(R\$) 69,64	1/2011	1	0,00	69,64	124.74	86,87	0,00	0	69,64	156,51
16.4.34	12/2010	15/01/2011	21/02/2013	(R\$) 69,64	1/2011	1	0,00	69,64	124.74	86,87	0,00	0	69,64	156,51
Total:									4.693,13	3.490,48		8.183,61		
Total:									0,00	3.490,48		8.183,61		
			FUNJUS	Valor Original	Correção Monetária			Valor Corrigido	Juros	Penalidade			Total Crédito	
Total Geral:			818,36	0,00	0,00			0,00	4.693,13	3.490,48			9.001,97	

